

02	RELATÓRIO DE AUDITORIA	11/JULHO/2022
UNIDADE: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- PROGP		
AÇÃO DO PAINT: N°05 – Auditoria na Área de Gestão de Recursos Humanos		
OBJETIVO DA AÇÃO DE AUDITORIA: Avaliar os procedimentos referente às rotinas de pessoal de maneira preventiva, resguardando a UFSJ de possíveis notificações pelos órgãos de controle.		
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 02/05/2022 a 1°/07/2022 (344 homens/horas)		
RECURSOS AUDITADOS: R\$ 1.355.130,20 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)		

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria relativos à avaliação da área de Gestão de Recursos Humanos, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°19, de 19/10/2020.

I -Apresentação

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à **Ação n° 5**, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - **PAINT 2022**, com o objetivo de **avaliar as rotinas da área de Gestão de Recursos Humanos**, tais como: verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, regularidade dos processos de admissão, cessão, requisição, concessão de aposentadoria, instituição de pensão, dentre outros. Essa ação apresenta relevância no sentido de resguardar, preventivamente, a entidade de possíveis notificações dos órgãos de controle. Além disso, a materialidade dos recursos orçamentários destinados ao custeio de pessoal é bem expressiva, necessitando de ações de auditoria para avaliação dos controles dessa área. Nesse sentido, foi considerado como possível risco a inobservância dos procedimentos legais e formais nos processos de pessoal.

Assim, espera-se contribuir para que os procedimentos da unidade auditada estejam em conformidade com os preceitos legais, por meio da emissão de recomendações em relação aos possíveis casos de aprimoramento.

O planejamento dos trabalhos foi realizado em 02/05/2022, após consulta dos atos de pessoal publicados no Diário Oficial da União - DOU, sendo complementada, posteriormente, de forma a abranger os atos do período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu na análise dos processos de admissão realizados mediante concurso público e também dos relativos à concessão de aposentadorias e pensão civil, selecionados de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco, levando em conta a capacidade operacional da equipe para execução da ação de auditoria.

Sendo assim, a AUDIT emitiu a **Solicitação de Auditoria n° 03/2022**, de 02/05/2022, solicitando ao Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) disponibilizar para análise toda documentação, tanto física quanto digital, alusiva aos Concursos Públicos para Docentes (CPD) - Efetivos - inerentes aos CPD's 005/2018; 43/2018; 56/2019; 59/2019 e 013/2021. Solicitou-se também a disponibilização do documentos inerentes às seguintes seleções para contratação de professores substitutos: 50/2018; 45/2019; 51/2019; 60/2019 e 11/2021. Estabeleceu o prazo de 03/05/2022 para entrega dos processos relacionados aos citados CPD's. Contudo, atendendo solicitação do SECOP, o prazo foi prorrogado para o dia 10/05/2022.

Em continuidade aos trabalhos, solicitou-se ao Setor de Aposentadorias e Pensões (SEAPE), através de email, a disponibilização de 05 (cinco) processos de aposentadorias e 05 (cinco) processos relativos à instituição de pensão civil, sendo a primeira remessa encaminhada a partir de 03/05/2022, via sistema SIPAC. Posteriormente, após a conclusão dos procedimentos de cadastro das informações financeiras e de lançamento dos atos no sistema do TCU, o SEAPE encaminhou os demais processos solicitados pela AUDIT.

Cabe esclarecer que os trabalhos estavam inicialmente previstos para o período de 16/09 a 07/10/2022, com carga horária de 360 homens/hora, todavia, em razão de ter sido postergada a ação de auditoria na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEN), referente ao controle acadêmico em especial, a avaliação dos cursos com maior índice de evasão, retenção e controle de egressos, decidiu-se antecipar a ação de avaliação das rotinas de recursos humanos.

Dessa forma, os trabalhos foram executados no período de **02 a 30 de junho de 2022**, sendo utilizados **344 homens/horas**.

A ação teve abrangência de **R\$ 1.355.130,20** (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), no PTRES **170409** - Pagamento de Aposentadorias e Pensões Servidores Civis da União e no PTRES **170408** - Ativos Civis da União, correspondente aos valores de R\$ 702.902,25 e R\$ 652.227,95, respectivamente.

Cabe registrar que nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

II. Resultado dos exames

A presente ação foi realizada de acordo com as normas aplicáveis à atividade de auditoria interna, tais como: Instruções Normativas SFC nºs 3/2017 e 8/2017, tendo por objeto a avaliação dos controles adotados pela área de Gestão de Recursos Humanos. Nos itens seguintes apresentam-se o resultados dos exames realizados pela AUDIT, assim como as informações dos processos selecionados para análise de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco.

De forma a subsidiar às análises, a AUDIT considerou os seguintes critérios de auditoria aplicáveis ao objeto avaliado, a saber:

Critérios de auditoria

- **Constituição Federal de 1988**- art.40;
- **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990** - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**- Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**-Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**- Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;
- **Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019** -Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

- **Instrução Normativa ME nº 2, de 27 de agosto de 2019**, do Ministério da Economia -Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- **Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020**, do Ministério da Economia- Fixa as novas idades de que tratam a alínea "b" do inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a alínea "c" do inciso V do § 2º do art. 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- **Resolução CONSU nº 010, de 06 de maio de 2015**, modificada pela Resolução CONSU nº 003, de 26 de março de 2018- Estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de cargo da Carreira de Magistério Superior;
- **Edital de Condições Gerais** publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2019, Seção 3, páginas 96 a 101;
- **Resolução CONSU Nº 016, de 12 de julho de 2021**- Estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de cargo da Carreira de Magistério Superior.

ITEM 1- PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

1. Processos de Aposentadorias e Pensões

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ apresentou um total de **16** processos de aposentarias e pensões durante o primeiro semestre de 2022. Deste total, foram formalizados 11 processos de concessão de aposentadoria e 05 processos de instituição de pensão civil, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 1 – Relação de processos aposentadorias/pensões em 2022

Tipo	Total de processos
Concessão de Aposentadoria	11
Instituição de Pensão Civil	05
	16

Fonte: Elaborado pela AUDIT- dados até 30/06/2022

Na presente ação, a AUDIT verificou, por amostragem, 05 processos de concessão de aposentadoria e 05 processos de instituição de pensão civil. No que se refere ao montante de recursos auditados, a AUDIT considerou o valor constante das fichas de abono provisório e dos atos de concessão de pensão, a partir da data de concessão dos atos até o final do exercício de 2022, totalizando o montante de R\$ 702.902,25 (setecentos e dois mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), no PTRES 170409 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis da União.

Cabe registrar que esses processos são instruídos pelo Setor de Aposentadorias e Pensões (SEAPE), da Divisão de Administração de Pessoal-DIPES/PROGP, a partir da entrega do requerimento pelo interessado e da documentação necessária.

Sendo assim, foi procedida análise dos processos através de aplicação check list de pessoal, da consulta da legislação aplicável e da conferência da documentação apresentada para instrução dos atos de pessoal, onde foram observados os seguintes aspectos relativos à formalização dos processos, a saber:

Aposentadorias:

- Requerimento do interessado;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos, funções, proventos e outros vínculos;
- Autorização para acesso ao IRPF;
- Documentos pessoais do requerente;
- Certidão de que está quite com o Cartório Eleitoral;
- Certidão de casamento/nascimento atualizada;
- Comprovante de rendimentos;
- Última diplomação;
- Ciência da Aposentadoria PROGP;
- Ciência da Chefia;
- Certidão negativa de afastamentos;
- Certidão negativa de PAD e sindicâncias;
- Extrato SIAPE com dados funcionais;
- Certidão INSS;
- Certidão de Tempo de Serviço Militar, se homem;
- Cópia do Processo referente à incorporações;
- Parecer da Procuradoria Federal/UFSJ
- Portaria concessão do ato;
- Extrato da publicação no DOU;
- Mapa de tempo de serviço do SIAPE;
- Concessão de Abono Provisório;
- Ficha financeira do servidor;
- Ficha E-Pessoal (consultada no sistema).

Pensões:

- Requerimento do interessado;
- Declaração de Acumulação de Pensão;
- Certidão de Óbito do servidor;
- Certidão de Casamento atualizada ou documentos que comprovem união estável;
- Sentença da Separação Judicial, se houver;
- Documentos do servidor;
- Documentos dos interessados;
- Contracheque;
- Extrato SIAPE - Dados Individuais Funcionais do Servidor;
- Minuta da Portaria;
- Parecer da Procuradoria Jurídica da UFSJ;
- Portaria concessão do ato;
- Extrato de publicação no DOU;
- Extrato SIAPE - Dados Individuais Funcionais do Servidor;
- SIAPECAD - Beneficiários do Instituidor;
- SIGEPE - Dados do Beneficiário da Pensão;
- Ato Concessório de Pensão;
- Demonstrativo Financeiro - Cálculo do Pagamento;
- Extrato de lançamento do ato no e-Pessoal via consulta ao sistema.

Após os exames, constatou-se que os procedimentos adotados pelo Setor de Aposentadoria e Pensões (SEAPE) estão adequados, porém aprimoráveis.

Na tabela seguinte, apresentam-se as informações sobre os processos auditados e dos atos de pessoal cadastrados no sistema do e-Pessoal do TCU.

Tabela 2- Informações sobre os processos auditados em 2022

APOSENTADORIAS					
Servidor Aposentado	Cargo	Dados da Remuneração	Valor orçamento de 2022	Dados de lançamento no sistema E-Pessoal	Parecer - data de execução
***.358.076-**	Técnico em Artes Gráficas D416	R\$ 5.066,88	R\$ 56.242,37	Ato nº: 18928/2022 Cadastro: 03/03/2022 Encaminhamento ao TCU: 22/04/2022 Status: Aguardando autuação do TCU Observação: Alerta de pendência. Julgado legal pela CGU	Parecer nº10 - 03/05/2022 Regular sem ressalvas
***.802.536-**	Assistente em Administração D416	R\$ 5.665,55	R\$ 61.754,50	Ato nº: 26789/2022 Cadastro: 18/03/2022 Encaminhamento ao TCU: 24/04/2022 Status: Aguardando autuação do TCU Observação: Alerta de pendência. Julgado legal pela CGU	Parecer nº11 - 03/05/2022 Regular sem ressalvas
***.565.996-**	Professor Magistério Superior - Associado 712	R\$ 13.964,07	R\$ 142.898,98	Ato nº: 29657/2022 Cadastro: 25/03/2022 Encaminhamento ao TCU: 28/03/2022 Status: Aguardando manifestação do controle Interno Observação: Três alertas no sistema, com respostas cadastradas pela unidade de pessoal. Aguardando parecer da CGU	Parecer nº12 - 04/05/2022 Regular sem ressalvas
***.936.646-**	Auxiliar em Administração C416	R\$ 6.770,97	R\$ 62.970,02	Ato nº: 53824/2022 Cadastro: 18/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 22/04/2022 Status: Aguardando manifestação do controle Interno Observação: Aguardando parecer da CGU	Parecer nº14 - 27/05/2022 Regular sem ressalvas
***.635.594-**	Professor Magistério Superior - Titular 801	R\$ 21.961,24	R\$ 184.474,42	Ato nº: 18928/2022 Cadastro: 03/03/2022 Encaminhamento ao TCU: 22/04/2022 Controle Interno: Aguardando autuação do TCU Status: Aguardando parecer da CGU	Parecer nº15 - 30/05/2022 Regular sem ressalvas
		SUBTOTAL =>	508.340,29		
PENSÕES					
Beneficiário - Servidor Instituidor da Pensão	Cargo	Dados da Remuneração	Valor orçamento de 2022	Dados de lançamento no sistema E-Pessoal	Parecer - data de execução
***.544.896-** - companheira do servidor ***.107.546-**	Assistente em Administração D416	4.313,75	R\$ 36.091,71	Ato nº: 61855/2022 Cadastro: 22/06/2022 Encaminhamento ao TCU: 22/06/2022 Status: Aguardando manifestação do controle Interno Observação: Não há pendências	Parecer nº16 - 21/06/2022 Regular sem ressalvas
***.766.356-** - cônjuge do servidor ***.993.326-**	Professor Magistério Superior - Titular (especialista) 801	4.612,08	R\$ 55.344,96	Ato nº: 65263/2022 Cadastro: 15/06/2022 Encaminhamento ao TCU: 23/06/2022 Status: Não há parecer cadastrado para o ato Observação: Aguardando manifestação do Controle Interno	Parecer nº17 - 21/06/2022 Regular com ressalvas
***.242.826-** - Ex-cônjuge do servidor ***.993.326-**	Professor Magistério Superior - Titular (especialista) 801	4.612,08	R\$ 54.576,28	Ato nº: 67551/2022 Cadastro: 22/06/2022 Encaminhamento ao TCU: 23/06/2022 Status: Não há parecer cadastrado para o ato Observação: Aguardando manifestação do Controle Interno	Parecer nº18 - 22/06/2022 Regular com ressalvas

***.145.496-** - Ex-cônjuge do servidor ***.836.136-**	Professor Magistério Superior - 20h (Graduado) 502	1.031,86	R\$ 9.802,67	Ato nº: 58399/2022 Cadastro: 26/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 27/05/2022 Status: Aguardando manifestação do controle Interno Observação: Aguardando manifestação do controle Interno Ato nº: 57314/2022 Cadastro: 25/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 27/05/2022 Status: Aguardando manifestação do controle Interno Observação: Aguardando manifestação do controle Interno	Parecer nº19 - 23/06/2022 Regular sem ressalvas
***.118.956-** - esposa do servidor ***.613.166-**	Assistente em Administração D416	4612,66	R\$ 38.746,34	Ato nº: 61855/2022 Cadastro: 22/06/2022 Encaminhamento ao TCU: 22/06/2022 Status: Aguardando manifestação do controle Interno Observação: Não há pendências	Parecer nº20 - 22/06/2022 Regular sem ressalvas
		SUBTOTAL =>	R\$ 194.561,96		
		TOTAL =>	R\$ 702.902,25		

Seguem abaixo os resultados dos exames e as principais constatações/recomendações.

1.1- Fragilidade nas Minutas de Portarias de Concessão de Pensão no que se refere aos efeitos financeiros

1.1 Constatação:

Conforme preconiza o Art. 219 da Lei nº 8.112/90, a pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar das seguintes datas:

- do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
- do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou
- da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

Nos casos analisados, com exceção da pensão solicitada por ***.145.496-**, ex-cônjuge do servidor ***.836.136-**, todos os efeitos financeiros retroagiram e foram pagos tendo como parâmetro a data do óbito.

Contudo, chamamos atenção para as Portarias nº 242, de 05/05/2022, e nº 257, de 12/05/2022, que não fizeram menção a tal fato. Tendo em seus Art. 2º os seguintes dizeres: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União”, ou seja, não fizeram menção aos efeitos retroagirem à data do falecimento.

1.1 Recomendação:

1.1 Recomenda-se que o SEAPE passe a constar em todas as minutas de Portaria alusivas às pensões a data dos efeitos da concessão, de acordo com o estabelecido na legislação supracitada.

1.2- Registro dos atos de aposentadorias e pensões no sistema E-Pessoal do TCU

1.2 Constatação:

Na execução dos exames, a AUDIT verificou se o Setor de Aposentadorias e Pensões (SEAPE) tem realizado os lançamentos inerentes à concessão de aposentadorias e instituição de pensão civil no sistema “e-Pessoal” e se os prazos para envio ao TCU estão sendo respeitados, de acordo com o art. 7º da IN TCU nº 78/20218.

Da verificação dos registros dos 10 atos de aposentadorias e 5 atos de pensões auditados, constatou que houve o descumprimento do prazo em relação aos atos nº 65263/2022 e 67551/2022, referente a concessão de pensão do instituidor ***.993.326-**. Diante da ocorrência, a AUDIT solicitou manifestação da unidade através da SA nº 05/2022.

Em atenção ao fato apontado, o SEAPE através do Memorando Eletrônico nº 98/2022-DIPES, de 29/06/2022, apresentou a seguinte manifestação:

“Sobre o referido item informamos que os processos das pensões tramitaram normalmente até as respectivas publicações das portarias no Diário Oficial da União. Entretanto, ao tentarmos lançar as pensões no Siape, o sistema deu crítica de impedimento tendo em vista que a aposentadoria do servidor falecido estava alocada no sistema numa EORG desativada e portanto inacessível aos operadores da UFSJ.

O fluxo procedimental obedece a seguinte ordem:

- 1- Publicação da portaria no Diário Oficial da União;
- 2- Lançamento da pensão no Siape;
- 3- O setor de Pagamentos faz os ajustes sobre os valores a serem pagos e expede o abono provisório com as informações para cadastro no e-pessoal.
- 4- O Seape cadastra o ato no e-pessoal.

Tendo em vista que o Seape foi impedido de prosseguir já no item "2", não podendo lançar a pensão no sistema, imediatamente acionamos a Dipes, como instância imediatamente superior para diligenciar junto ao órgão operacional central em Brasília a solução do problema, o que foi feito, conforme ratifica a firma subscrita do diretor da Dipes neste memorando.

Ocorre que em que pese a abertura imediata do chamado nº 6984259, datado de 09/02/2022, junto a central Sipep, somente na última folha de pagamento o sistema possibilitou o lançamento das referidas pensões por morte, conforme comprova a tela do Sigepe anexa, demonstrando a data da inclusão dos benefícios.

Finalmente conseguindo operacionalizar o lançamento da pensão pelo Seape, o Setor de Pagamentos expediu o Abono provisório e em ato contínuo os atos de e-pessoal foram cadastrados pelo Seape e encaminhados no Portal TCU sob os números: 65263/2022 e 67551/2022, respectivamente.

Ambos os atos já se encontram na Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais sob a situação "Aguardando manifestação", conforme pode ser verificado em consulta junto ao Portal TCU”.

Após nova consulta ao sistema e-Pessoal em 01/17/2022, a AUDIT verificou que ainda não há parecer do Controle Interno para os citados atos.

Contudo, em que pesem as justificativas apresentadas pelo SEAPE sobre as correções das informações realizadas antes do envio do ato, observou-se que, no presente caso, houve o descumprimento do prazo de disponibilização do ato ao TCU, conforme estabelecido pela IN nº 78/2018, que é de 90 dias contado a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Sendo assim, entende-se que devem ser adotadas medidas adicionais pela unidade, nos casos em que houver necessidade de correção de dados financeiros, diligências, dentre outros

fatos e, que possam comprometer o envio dos atos dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente, mitigando as ocorrências dessa natureza. Diante do exposto a AUDIT, apresenta a seguinte recomendação:

1.2 Recomendação:

1.2. Recomenda-se ao SEAPE/DIPES adotar mecanismos adicionais de controle, nos casos em que o cadastro das informações necessitem de providências por parte do gestor de pessoal antes do envio do ato, mitigando eventuais casos de descumprimento dos prazos no sistema “e-Pessoal”, conforme estabelecido pelo art. 7º da IN nº 78/2018-TCU.

ITEM 2- PROCESSOS DE ADMISSÃO REALIZADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

Após consulta à publicação dos atos de pessoal no Diário Oficial da União referente ao período de 01/01/2022 a 30/06/2022, verificou-se que a Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ procedeu a nomeação de 14 (quatorze) candidatos aprovados em processos de concurso público para o cargo efetivo de Docente do Magistério Superior, realizados em exercícios anteriores, cujos os prazos encontravam-se válidos.

Em relação aos professores contratados com fundamento na Lei 8.745/93, identificou-se a publicação de 32 (trinta e dois) extratos de contratos ou de aditivos contratuais referentes às contratações decorrentes de processos seletivos concluídos e dentro do prazo de validade permitido.

Cabe informar que, em função da pandemia decorrente da Covid-19, a PROGP publicou o Edital de 18/06/2020 - Suspensão da Validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos, conforme DOU de 19/06/2020, Seção 3, p. 76 a 78, por meio qual suspendeu os prazos dos diversos concursos da UFSJ já homologados até março de 2020, voltando a correr os prazos somente a partir do período de calamidade pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº6, de 20/03/2020.

Em 11/01/2021 foi publicado, na Seção 3, p.72 a 74 do DOU, o Comunicado de Retorno da validade de concursos da UFSJ, reajustando o prazo de validade dos concursos, em atendimento à Lei Complementar nº173/2020.

Em relação aos concursos para o cargo de técnico-administrativo, observou-se que não foram realizados processos seletivos nos últimos exercícios, sendo os ingressos efetivados mediante processos de redistribuição e de aproveitamento. Cabe informar que atualmente encontra-se válido o Concurso 02/2018, para o cargo de técnico de informática, com prazo reajustado no citado comunicado até 16/04/2024.

Na seleção da amostra a ser auditada foram verificados os processos de Concursos Públicos para Docentes (CPD) - Efetivos - inerentes aos CPD's 005/2018; 43/2018; 56/2019; 59/2019 e 013/2021 e, os processos de seleções para contratação de professores substitutos: 50/2018; 45/2019; 51/2019; 60/2019 e 11/2021.

Na análise dos CPDs foram consideradas as condições previstas nos editais de cada um dos certames e também dos editais de condições gerais para a realização de concursos públicos docentes, para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior e do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre na UFSJ, assim como para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto.

Recentemente, foi aprovada a Resolução CONSU nº 016/2021, que estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de cargo da Carreira de Magistério Superior, de forma a aprimorar os procedimentos alusivos aos CPD's na instituição. Na presente ação de auditoria foi examinado o CPD 13/2021, o qual foi regido pela nova normatização.

Na tabela abaixo apresentam-se os processos de concursos analisados pela AUDIT:

Tabela 3 – Relação dos processos de admissão analisados pela AUDIT

Processo Nº do processo de seleção Tipo de Seleção	Área / Origem da Vaga/	Edital/ Homologação	Nomeados/Contratados
CPD'S EFETIVOS			
23122.002103/2018-61 CPD nº 005/2018 Professor do Magistério Superior com Dedicção Exclusiva	Química Fisiológica - CCO Vaga: Redistribuição - Código de vaga: 929492	Edital nº 005, de 16/02/2018 – DOU de 19/02/2018, Seção 3, p. 47. Homologação - DOU de 20/06/2018, Seção 3, p. 44. Retificação da Homologação - DOU de 21/03/2022, Seção 3, p. 98.	***.977.676-** Portaria nº 161, de 31/03/2022 - DOU de 1º/04/2022, Seção 2, p.67 Processo de Admissão 231220.016855/2022-95 Posse em 26/04/2022 e exercício em 02/05/2022, no Campus CCO
23122.013690/2018-13 CPD nº 043/2018 Professor do Magistério Superior com Dedicção Exclusiva	Clínica Psicanalítica - Departamento Psicologia Campus Dom Bosco Vaga: Vacância - Código de Vaga 0342865	Edital CPD nº 43, – DOU de 18/07/201/, Seção 3, p.36 Prorrogação do CPD até 16/09/2023 - DOU de 30/08/2021, Seção 3, p.114 - Homologação - 03/12/2018 - DOU de 04/12/2018, Seção 3, p.43, sendo retificado conforme DOU de 29/04/2019 Seção 3, p.99.	***.493.376-** Portaria nº 155, de 28/03/2022 Posse e exercício em 19/04/2022, no CDB
23122.0022374/2019-13 CPD nº 051/2019 Professor do Magistério Superior com Dedicção Exclusiva	Projeto, Representação Gráfica em Arquitetura, Tecnologia da Construção e Sistemas Construtivos e Estruturais Vaga: posse em outro cargo não acumulável - Código de Vaga: 857962	Edital nº 51, de 25/10/2019 – DOU de 29/10/2019, Seção 3, p. 86 a 88 Retificações no DOU de 18/10/2021 Seção 3, p.105 e 106. Homologação - 06/01/2022 - DOU de 07/01/2022, Seção 3, p.112.	***.640.576-** Portaria nº 154, de 28/02/2019 - Dou de 29/03/2022, Seção 2, Pag. 39 Processo de Admissão 23122.16449/2022-22 Posse e Exercício em 19/04/2022, no DAUAP
23122.023492/2019-49 CPD nº 056/2019 Professor do Magistério Superior com Dedicção Exclusiva	Saúde Pública, Epidemiologia, Saúde Coletiva e Ciências da Saúde - CCO Vaga: aposentadoria - Código de Vaga: 874306	Edital nº 56, de 06/11/2019 – DOU de 07/11/2019, Seção 3, p. 107 a 109 Retificações no DOU de 22/11/2019 Seção 3, p.107; DOU de 26/11/2019 Seção 3, p.114; DOU de 17/12/2019 Seção 3, p.111; DOU de 06/10/2021 Seção 3, p. 95 a 96 Homologação - 03/01/2022 - DOU de 04/01/2022, Seção 3, p.122.	***.434.216-** Portaria nº 160, de 31/03/2022 - Dou de 01/04/2022, Seção 2, Pag. 67 Processo de Admissão 23122.016230/2022-23 Posse e Exercício em 26/04/2022 DAUAP
23122.024352/2019-98 CPD nº 059/2019 Professor do Magistério Superior com Dedicção Exclusiva	Neuropsicologia - Departamento de Psicologia Vaga: aposentadoria - Código de Vaga: 0342882	Edital nº 59, de 22/11/2019 – DOU de 25/11/2019, Seção 3, p. 106. Retificações no DOU de 20/12/2019 Seção 3, p.151; DOU de 21/10/2021 Seção 3, p. 107-108. Homologação - 14/03/2022 - DOU de 15/03/2022, Seção 3, p.102.	***.500.946-** Portaria nº 191, de 12/04/2022 - Dou de 13/04/2022, Seção 2, Pag. 41 Processo de Admissão 23122.017442/2022-28 Posse e Exercício em 03/05/2022 DPSIC
23122.0033491/2021 CPD nº 013/2021 Professor do Magistério Superior - Estatutário 40 Horas	Medicina de Família – Departamento de Medicina Campus Dom Bosco e Campus Centro Oeste Dona Lindu Vaga: Exoneração - Código de vaga: 932479	Edital nº 13, de 08/10/2021 – DOU de 13/10/2021, Seção 3, p. 110 a 116 – 2 vagas, porém, em virtude de vagas novas disponibilizadas pelo MEC, foram aprovados 04 candidatos Homologação em 17/01/2022 - DOU de 18/04/2019, Seção 3, p. 93	***.698.696-** (1º lugar - CCO) Portaria nº 150, de 28/03/2022 - DOU de 29/03/2022, Seção 2, p.39

	<p>Exoneração - Código de vaga: 930056</p> <p>Vaga Nova Portaria MEC 1.553 - DOU De 19/12/2017 - Código de vaga: 932473</p> <p>Vaga Nova Portaria MEC 1.553 - DOU De 19/12/2017 - Código de vaga: 932484</p>	<p>OBS: o candidato aprovado em 3º lugar, ***.467.136-**, solicitou sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos aprovados e classificado, conforme consta do Edital de Reclassificação de 28/03/2022</p>	<p>Processo de Admissão 23122015883/2022-95</p> <p>Posse e exercício em 19/04/2022, no Campus CCO</p> <p>***.101.426-** (1º lugar - CDB)</p> <p>Portaria nº 151, de 28/03/2022, DOU de 29/03/2022 Seção 2, p.39</p> <p>Processo de Admissão 23122016142/2022-21</p> <p>Posse e exercício em 19/04/2022 DEMED - CDB</p> <p>***.411.042-** (2º lugar CDB)</p> <p>Portaria nº 152, de 28/03/2022, DOU de 29/03/2022, Seção 2 p.39</p> <p>Processo de Admissão 23122016961/2022-79</p> <p>Posse e exercício em 19/04/2022 e 02/05/2022</p> <p>DEMED - CDB</p> <p>***.523.246-** (4º lugar CDB)</p> <p>Portaria nº 162, de 31/03/2022, DOU de 01/04/2022, Seção 2 p.63, <u>tornada sem efeito</u> por meio da Portaria nº 246, de 05/05/2022, DOU de 06/05/2022, Seção 2, p. 46 (não tomou posse dentro do prazo estipulado na legislação vigente)</p>
CPD'S SUBSTITUTOS			
<p>23122.0020364/2018-62</p> <p>CPD n°050/2018</p> <p>Professor Substituto - Lei 8.745/1993 - 40h</p>	<p>Políticas Públicas de Saúde, Assistência Farmacêutica e Farmaco-epidemiologia</p> <p>Vaga: Licença maternidade (1ª vaga)</p> <p>Vaga: Nomeação de professor para o cargo de Pró-reitor de Pesquisa (2ª vaga)</p>	<p>Edital nº 50, de 10/10/2018 – DOU de 11/10/2018, Seção 3, p. 46 e 47.</p> <p>Homologação - 07/01/2029 - DOU de 08/01/2022, Seção 3, p.64.</p>	<p>***.672.166-** - 2º lugar</p> <p>Portaria nº 21, de 05/01/2021</p> <p>Contrato nº 008/2021, assinado em 03/02/2021 - Dou de 08/02/2021, Seção 3, Pag. 95 -> vigência: 04/02/2021 a 04/02/2022</p> <p>1º TA em 19/01/2022 - DOU de 24/01/2022, Seção 3, p.81 -> prorroga vigência de 05/02 a 31/12/2022.</p> <p>Processo de Admissão 23122.00728/2021-93</p>
<p>23122.0015901/2019-33</p> <p>CPD n°045/2019</p> <p>Professor Substituto - Lei 8.745/1993 40 horas</p>	<p>Bases Psicossociais e Metodologia Científica Saúde Coletiva - CCO</p> <p>Vaga: aposentadoria - Código de Vaga: 874306</p> <p>Vaga: Licença Saúde</p>	<p>Edital nº 045/2019, – DOU de 15/08/2019, Seção 3, p. 83</p> <p>Retificação Dou de 20/08/19, Seção 3, p.83.</p> <p>Homologação: 23/09/2019 - DOU de 24/09/2019, Seção 3, p.92.</p> <p>Obs:</p> <p>- a candidata classificada em 1º lugar não pôde tomar posse por não ter completado o interstício de 24 meses entre dois contratos</p> <p>- a candidata aprovada em 2º lugar foi contratada em exercícios distintos do de 2022 (Contratos 058/2019).</p>	<p>***.362.776-** (3ª colocada)</p> <p>Portaria 190, de 29/03/2021</p> <p>Contrato 011/2021 - DOU de 29/04/2022 Seção 3, p.74 -> vigência: 27/04/2021 a 27/10/2021</p> <p>1º Termo Aditivo - DOU 08/10/2022, Seção 3, p. 142 -> prorroga o prazo para 28/10/2021 até 27/04/2022.</p> <p>Processo de Admissão 23122.010192/2021-14</p> <p>***.914.146-** (4ª colocada)</p> <p>Portaria 844, de 16/12/2021</p> <p>Contrato 001/2022 - DOU de 07/01/2022 Seção 3, p.112 -> vigência: 05/01/2022 a 04/02/2022</p> <p>1º Termo Aditivo - DOU 11/02/2022, Seção 3, p. 98 -> prorroga o prazo até</p>

			06/03/2022. Processo de Admissão 23122.038856/2021-18
23122.025360/2019-51 CPD nº060/2019 Professor Substituto - Lei 8.745/1993 40 horas, alterado para 20hs conforme portaria nº 403 de 16/07/2021 da PROGP	Imaginologia – Departamento de Medicina (DEMED) CDB Vaga: Exoneração, conforme Portaria 344/2019, DOU 05/07/19 Seção 2, p. 42.	Edital CPD nº 060, de 27/11/2019 – DOU de 28/11/2019, Seção 3, p. 131 Retificação Edital CPD nº 060, de 28/01/2020 - DOU de 29/01/2020 Seção 3, p.82 Homologação - 27/02/2019 - DOU de 28/01/2020, Seção 3, p.107.	***.139.126-*** Portaria nº 637, de 16/10/2020, alterado pela Portaria nº 403, de 16/07/2021 Contrato nº 019/2021 - DOU de 16/09/2021, Seção 3, p. 103 -> vigência: 06 meses a contar da data assinatura (14/09/2021). Primeiro Termo Aditivo contrato 019/2021 - DOU de 23/11/2022, Seção 3, p.101 -> prorroga a vigência de 15/03/2022 a 31/05/2022. Processo de Admissão 23122.020911/2020-24
23122.034715/2021-72 CPD nº011/2021 Professor Substituto- Lei 8.745/1993 40 horas	Engenharia Produção - Departamento de Engenharia Mecânica e Produção (DEMEP) Vaga: Afastamento para cursar doutorado em tempo integral, pelo período de 30/08/2021 a 10/08/2024 - Portaria 339, de 26/08/2021. Vaga: Afastamento para cursar doutorado em tempo integral do professor, pelo período 09/02/2022 a 31/01/2025 - Portaria 066, de 10/02/2022.	Edital CPD nº 11, de 21/09/2021 – DOU de 22/09/2021, Seção 3, p. 111 a 115 Retificações DOU 23/09/2021, Seção 3, p. 104. Dou 08/10/2021, Seção 3, p.142 Homologação - 10/12/2021- DOU de 13/12/2021 , Seção 3, p.129, retificada em 27/01/2022 - DOU de 28/11/2022, Seção 3, p. 72	***.088.896-*** (1º lugar) Portaria nº 079, de 21/03/2022 Contrato nº 003/2022 - DOU de 18/03/2022, Seção 3, p. 141 -> vigência 01 ano a contar da data assinatura (07/03/2022). Processo de Admissão 23122.050648/2021-89 ***.006.616-*** (2º lugar) Portaria nº 232 24/03/2022 Contrato nº 011 /2022 - DOU de 12/05/2022 Seção 3, p.115 -> vigência 27/04/2022 a 27/04/2023 Processo de Admissão 23122.007507/2022-27

Fonte: Processos CPD e extratos do e-Pessoal

Na realização dos trabalhos a AUDIT verificou os seguintes aspectos relativos à formalização dos processos de concursos públicos, a saber:

- Solicitação do chefe do Departamento ou da área de recursos humanos, com a indicação da origem da vaga (aposentadoria, vacância, redistribuição, afastamento, dentre outros);
- Ordem de Serviço expedida pela autoridade máxima, autorizando a abertura do concurso/Despacho da Reitoria (novo procedimento adotado após a edição do Decreto nº 10.139/2019- que trata da revisão e consolidação dos atos normativos pelos órgãos da Administração Pública Federal);
- Edital contendo: nº de vagas; área; nível de escolaridade exigido; período de inscrições; valor da taxa; regime de trabalho; contato para informações;
- Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União (DOU);
- Comunicação do Departamento ao Setor de Concursos indicando os nomes dos docentes, para compor a Banca Examinadora, sendo emitida portaria de nomeação da respectiva banca;
- Apresentação de atas da Banca Examinadora contendo os resultados do concurso;
- Homologação dos resultados do concurso e publicação no DOU;
- Portaria de nomeação expedida pelo dirigente máximo e publicada no DOU;
- Nomeação obedece a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
- Apresentação pelo nomeado de: Cópia dos documentos pessoais; declaração de bens; declaração de não acumulação de cargos públicos, vencimentos e proventos; atestado médico, que comprove a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Termo de posse assinado no prazo de 30 dias, contados do ato de provimento;
- Termo de exercício assinado pelo servidor nomeado dentro do prazo de 15 dias da data da posse;

- Preenchimento e encaminhamento do extrato do ato de admissão no sistema e- Pessoal aos órgãos de controle (TCU).

Após a aplicação do check list e da análise da formalização dos processos, constatou-se que os procedimentos adotados pelo Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) estão adequados, porém aprimoráveis.

Na tabela seguinte, demonstra-se o volume de recursos auditados na presente ação. Cabendo esclarecer que foram considerados somente os valores da remuneração dos servidores/contratados, não sendo contabilizados outras verbais tais como, o auxílio-alimentação, auxílio transporte e demais auxílios.

Tabela 4 – Informações sobre os processos de admissão auditados

Nº do processo de seleção Tipo de Seleção Departamento	Nomeados	Dados da Remuneração	Valor orçamento de 2022	Dados de lançamento no sistema E- Pessoal
CPD'S EFETIVOS				
CPD nº 005/2018 Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	***.977.676-** Termo de Posse e Exercício em 26/04/2022 e 02/05/2022	40 Horas Semanais Dedicção Exclusiva, (VB, RT com Doutorado) (VB 4.472,64; RT 5.143,54 = 9.616,18)	R\$ 76.608,90	Ato nº: 49293/2022 Cadastro: 10/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 11/05/2022 Controle Interno: análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 043/2018 Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	***.493.376-** Termo de Posse e Exercício em 19/04/2022	40 Horas Semanais Dedicção Exclusiva, (VB, RT com Doutorado) (VB 4.472,64; RT 5.143,54 = 9.616,18)	R\$ 80.775,91	Ato nº: 48353/2022 Cadastro: 09/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 10/05/2022 Controle Interno: dois alertas no sistema, respondidos pela unidade de pessoal. Aguardando parecer CGU. Status: aguardando manifestação do controle interno
CPD nº 051/2019 Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	***.640.576-** Posse e exercício em 19/04/2022	Dedicção Exclusiva Adjunto Nível I, com Doutorado (VB 4.472,64; RT 5.143,54 = 9.616,18)	R\$ 80.775,91	Ato nº: 48314/2022 Cadastro: 09/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 09/05/2022 Controle Interno: não há pendências; Análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 056/2019 Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	***.434.216-** Posse e exercício em 26/04/2022	Dedicção Exclusiva Adjunto Nível I, com Doutorado (VB 4.472,64; RT 5.143,54 = 9.616,18)	R\$ 78.532,14	Ato nº: 49247/2022 Cadastro: 10/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 10/05/2022 Controle Interno: não há pendências; Análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 059/2019 Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	***.500.946-** Posse e exercício em 03/05/2022	Dedicção Exclusiva Adjunto Nível I, com Doutorado (VB 4.472,64; RT 5.143,54 = 9.616,18)	R\$ 76.288,36	Ato nº: 48933/2022 Cadastro: 10/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 20/05/2022 Controle Interno: não há pendências; Análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 013/2019 Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	***.698.696-** Posse e exercício em 19/04/2022	Assistente A Nível I 40hs com Mestrado (VB 3.130,85; RT 1.174,07 = 4.304,92)	R\$ 36.161,33	Ato nº: 46877/2022 Cadastro: 06/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 06/05/2022 Controle Interno: não há pendências; Análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 013/2019	***.101.426-**	<u>Auxiliar Nível I 40 hs com especialização</u>	R\$ 30.244,03	Ato nº: 49726/2022

Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	Posse e Exercício em 19/04/2022	(VB 3.130,85; RT 469,63=3.600,48)		Cadastro: 11/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 20/05/2022 Controle Interno: não há pendências; Análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 013/2021 Professor do Magistério Superior - Estatutário Dedicção Exclusiva	***.411.042-** Posse em 19/04/2022 e Exercício em 02/05/2022	Auxiliar Nível I 40 hs com especialização (VB 3.130,85; RT 469,03=3600,48)	R\$ 30.244,03	Não foram encontradas as informações no E-Pessoal. Contudo, a unidade tem até o dia 02/08/2022 para efetuar os respectivos lançamentos.
		SUBTOTAL =>	489.630,61	
CPD'S SUBSTITUTOS				
CPD nº 050/2018 Professor Substituto- Lei 8.745/1993 -40 horas	***.672.166-** Contrato nº 008/2021-SECOP Data da contratação- 04/02/2021 a 04/02/2022 1º TA - vigência de 05/02 a 31/12/2022	40 horas semanais Auxiliar, Nível I VB 3.130,85 - A partir de 04/02/2021	R\$ 37.570,20	Ato nº: 18309/2021 Cadastro: 01/03/2021 Encaminhamento ao TCU: 02/03/2021 Controle Interno: um alerta no sistema, respondido pela unidade de pessoal. Parecer legal, emitido pela CGU Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 045/2019 Professor Substituto- Lei 8.745/1993 - 40 horas	***.914.146-** Contrato 001/2022 - SECOP Data da Contratação 05/01/2022 (Vigência até 04/02/2022) 1º Termo Aditivo vigência até 06/03/2022	40 horas semanais Assistente A, Nível 1 - (VB, RT Mestrado (VB 3.130,85; RT 1.174,07 = 4.304,92)	R\$ 8.896,83	Ato nº: 9983/2022 Cadastro: 04/02/2022 Encaminhamento ao TCU: 04/02/2022 Controle Interno: um alerta no sistema, respondido pela unidade de pessoal. Parecer legal, emitido pela CGU Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 045/2019 Professor Substituto- Lei 8.745/1993 - 40 horas	***.362.776-** Contrato 011/2021-SECOP Data contratação 27/04/2021 1º Termo Aditivo vigência até 27/04/2022	40 horas semanais Assistente A, Nível 1 - (VB, RT Mestrado (VB 3.130,85; RT 1.174,07 = 4.304,92)	R\$ 16.789,19	Ato nº: 58166/2021 Cadastro: 26/05/2021 Encaminhamento ao TCU: 26/05/2021 Controle Interno: um alerta no sistema, respondido pela unidade de pessoal. Parecer legal, emitido pela CGU Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 060/2019 Professor Substituto- Lei 8.745/1993 -20 horas	***.139.126-** Contrato nº 019/2021-SECOP Data da contratação- 14/09/2021 a 14/03/2022 1º termo aditivo (vigência de 15/03/2022 a 31/05/2022)	20 horas semanais Auxiliar, Nível I - com Especialização VB 2236,32 RT 223,63= 2.459,95 - A partir de 14/09/2021	R\$ 22.139,95	Ato nº: 140035/2021 Cadastro: 14/10/2021 Encaminhamento ao TCU: 14/10/2021 Controle Interno: um alerta no sistema, respondido pela unidade de pessoal. Parecer legal, emitido pela CGU Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 0011/2021 Professor Substituto- Lei 8.745/1993- 40 horas	***.088.896-** Contrato nº 003/2022-SECOP Data da contratação: 07/03/2022 (vigência até 07/04/2023)	40 horas semanais Assistente, Nível I - com Mestrado VB 3.130,85 RT 1.177,07= 4.304,92 a partir de 07/03/2022	R\$ 42.188,22	Ato nº: 34117/2022 Cadastro: 06/04/2022 Encaminhamento ao TCU: 06/04/2022 Controle Interno: Não há pendências; Análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: aguardando autuação do TCU
CPD nº 0011/2021 Professor Substituto- Lei 8.745/1993- 40 horas	***.006.616-** Contrato 011/2022- SECOP Data da Contratação: 27/04/2022 (Vigência ate 27/04/2023)	40 horas semanais Assistente, Nível I - com Mestrado VB 3.130,85 RT 1.177,07= 4.304,92 a partir de 27/04/2022	R\$ 35.013,35	Ato nº: 58962/2022 Cadastro: 27/05/2022 Encaminhamento ao TCU: 27/05/2022 Controle Interno: Não há pendências; Análise dispensada de acordo com o art. 14 da IN TCU 78-2018 Status: Aguardando análise do encaminhamento
		SUBTOTAL =>	R\$ 162.597,34	
		TOTAL =>	R\$ 652.227,95	

Fonte: Processos CPD; Tabelas Salariais Lei nº 12.772/2012; Extratos do DOU; sistema e-Pessoal

Após a análise dos processos de concursos selecionados, foram identificadas algumas situações para as quais solicitou-se à unidade responsável prestar esclarecimentos, quais sejam:

✓ **CPD 59/2019**

- Da verificação do **CPD 59/2019- Departamento de Psicologia (DPSIC)**, área de **Neuropsicologia**, identificou-se a documentação de uma das candidatas (documento pessoal, recolhimento da taxa de inscrição e curriculum vitae), fls. 592 e 614 do processo 23122.024352/2019-98. Contudo, não foi localizada sua ficha de inscrição confirmando a inscrição no referido CPD 59/2019 e não consta observação na listagem das inscrições homologadas (fls. 57 a 60);

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: “Com relação ao CPD 059/2019 esclarecemos que foi encaminhado memorando eletrônico nº 175/2022 para o DPSIC solicitando o esclarecimento, sendo recebido o memorando eletrônico nº 29/2022-DPSIC. Informamos ainda que ambos os documentos foram inseridos no processo nº 23122.024352/2019-98”.

ANÁLISE DA AUDIT: Após a análise das informações prestadas pela unidade e da consulta do Memorando Eletrônico nº 29/2022-DPSIC, de 16/05/2022, em que o chefe do Departamento de Psicologia confirmou que a candidata não enviou o formulário de inscrição (documento obrigatório) e, por essa razão sua inscrição não foi homologada, entende-se que o fato foi esclarecido.

✓ **CPD 13/2021**

- Da análise do **CPD 13/2021- Campus Centro Oeste Dona Lindu (CCO)**, área Medicina de Família e Comunidade, processo 23122.033491/2021-27, observou-se que o referido concurso foi aberto em função de vaga oriunda da exoneração de ***.698.696-**, docente em regime de 40 horas com dedicação exclusiva, conforme Portaria 411/2021, de 10/09/2020. Contudo, o resultado do processo seletivo CPD 13/2021 (vaga para 40 horas semanais) foi homologado para o candidato ***.698.696-** (1º lugar).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: “Com relação ao CPD 013/2021, o servidor ***.698.696-** foi exonerado, a pedido, e a partir de 19 de agosto de 2020, pela portaria Nº 411, de 10 de setembro de 2020, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A - Assistente, Nível 401, em regime de 40 (quarenta) horas semanais em dedicação exclusiva. Em 03/08/2021 o CCO solicitou a abertura de concurso para a referida vaga, conforme Memorando Eletrônico nº 240/2021, com o parecer de manutenção da vaga na área de Medicina de Família e Comunidade, com regime de trabalho de 40 horas semanais. O servidor exonerado se inscreveu no referido concurso e foi considerado aprovado, conforme documentos do processo”.

ANÁLISE DA AUDIT: Após a análise das informações prestadas pela unidade entende-se que a situação foi esclarecida e que não houve inconsistência nos procedimentos adotados.

✓ **CPD 43/2018**

- Por meio do **Parecer de Auditoria nº13/2022** foram registrados os resultados da análise do concurso **CPD nº 43/2018**, área **Clínica Psicanalítica**, do **Departamento de Psicologia (DPSIC)**. Dos exames realizados, verificou-se que, após conferência à documentação apresentada pela banca, o SECOP identificou inconsistências nos resultados e, dessa forma, encaminhou Memorando Eletrônico ao DPSIC solicitando as correções necessárias antes da divulgação do resultado, tais como: incorreções nas notas informadas nas atas da prova escrita, da prova didática e da defesa do plano de trabalho, nos registros das notas lançadas nas tabelas de critérios das provas escrita e didática, visto vez que não foram

registradas entre 0 a 10 (conforme estabelecido no edital), além de algumas divergências em informações na ata da prova didática, falta de assinatura, dentre outras.

Atendendo ao solicitado, o Departamento encaminhou as atas retificadas do CPD 43/2018, cujo resultado final foi alterado, além da documentação de correção das inconsistências apontadas no Memo 782/2018-SECOP. Sendo assim, a PROGP homologou o citado certame, conforme publicação no DOU de 04/12/2018, Seção 3, pág. 43.

Contudo, os candidatos classificados em 2º, 3º, 4º e 6º colocação interpuseram recursos contra o resultado do CPD 43/2018, que foram recebidos, por terem sido realizados de forma tempestiva. Assim, através do Despacho da Reitoria, datado de 17/12/2018, concedeu-se suspensão de quaisquer atos, até a decisão dos recursos. Foi dada oportunidade de manifestação aos candidatos interessados, até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, havendo manifestação dos candidatos classificados em 1º e 5º lugar.

Após a realização de avaliação dos recursos pela Banca Examinadora, o SECOP encaminhou os processos para análise pela Procuradoria Jurídica. Por sua vez, a PROJU emitiu o parecer jurídico, correspondente a cada um dos recursos, contendo sugestão de que a Banca Examinadora fosse ouvida novamente para informar se a reavaliação da prova de títulos apresentada atendeu ao estabelecido no Edital e, opinou pelo julgamento conforme o parecer da Banca.

Sendo assim, a Banca CPD 43/2018 ratificou que os procedimentos adotados na análise dos documentos referentes à prova de títulos seguiram ao estabelecido no edital, assim como providenciou nova Ata de Encerramento, datada de 03/04/2019. Em face dos recursos interpostos, houve alteração do resultado final do CPD 43/2018, com a reclassificação do candidato que estava em 2º lugar para a posição da candidata que se encontrava em 1º lugar, cuja a nova classificação foi estabelecida em 2º lugar; houve empate de dois candidatos (5º e 6º colocação) com a nota 7,6, contudo, de acordo com o Edital de Condições Gerais, a maior nota na prova escrita garantiu a melhor classificação no resultado final para a candidata em 6º colocação, alterando a ordem do resultado final entre os referidos candidatos. Os demais resultados mantiveram-se inalterados.

Assim, o Magnífico Reitor decidiu em acatar o resultado apresentado pela Banca CPD 43/2018, ficando alterado o resultado do referido concurso, conforme Retificação do Edital de Homologação do CPD 43/2018, publicado no DOU de 29/04/2019, Seção 3, p.99.

Em 02/05/2019, o Setor de Concursos consultou o Departamento de Psicologia quanto a necessidade de efetivar a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar no CPD 43/2018, tendo em vista a finalização do concurso, conforme Memorando Eletrônico nº 324/2019. Assim sendo, realizou-se a convocação do 1º candidato classificado. Sendo realizada a nomeação através da Portaria nº 232, de 09/05/2019, para o cargo de Professor Adjunto A, nível I, regime de dedicação exclusiva, código de vaga 0342865. A posse ocorreu no dia 23/05/2019, conforme Termo de Posse nº 007/2019, tendo o docente entrado em exercício em 06/06/2019, conforme Termo de Exercício nº 13/2019.

Conforme mencionado, a PROGP publicou o Edital de 18/06/2020- Suspensão da Validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos, conforme DOU de 19/06/2020, Seção 3, p. 76 a 78, por meio qual suspendeu o prazo do CPD 43/2018 e de diversos concursos da UFSJ já homologados até março de 2020, voltando a correr os prazos somente a partir do período de calamidade pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº6, de 20/03/2020. Em 11/01/2021 foi publicado, na Seção 3, p.72 a 74 do DOU, o Comunicado de Retorno da validade de concursos da UFSJ, reajustando o prazo de validade do CPD 43/2018 até 16/09/2021, em atendimento à Lei Complementar nº173/2020. Em 30/08/2021, foi realizada

nova publicação no DOU, Seção 3, p.114, prorrogando o prazo de validade do CPD 43/2018 até 16/09/2023.

Em relação ao CPD nº 43/2018, registra-se que foi realizada também a nomeação da candidata aprovada em 2º lugar no referido concurso, sendo instruído o processo de admissão nº 23122.016495/2022-21.

Da análise detalhada da documentação do concurso, a AUDIT identificou 02 (duas) inconsistências, além das divergências apontadas pelo Setor de Concursos no Memorando 782/2018-SECOP, de 01/11/2018, em relação as notas individuais lançadas por membro da banca nas atas das provas escrita e didática, mas que não causaram alteração da média dos candidatos em cada uma das etapas e, portanto, não ocasionaram prejuízo e alteração dos atos decorrentes do concurso.

Após a verificação dos processos, a AUDIT constatou que: os critérios para apuração dos resultados foram observados pela banca examinadora, após implementação das correções indicadas pelo SECOP; os recursos interpostos contra o resultado do concurso foram julgados, sendo a decisão aprovada pela autoridade máxima; foi respeitada a ordem de classificação do concurso, assim como foram observados os prazos para nomeação, posse e entrada em exercício pelos docentes, conforme estabelecido na Lei 8.112/90.

Sendo assim, a situação do processo CPD 43/2018 foi considerada **regular, sem ressalvas**.

✓ **CPD 05/2018**

- Por meio do **Parecer de Auditoria nº 21/2022** foi registrada a análise do concurso público docente-CPD nº 05/2018, área **Química Fisiológica**, para o **Campus Centro-Oeste Dona Lindu-CCO**, processo 23122.002103/2018-61.

Da análise dos autos do referido CPD e da documentação expedida pela banca examinadora, verificou-se que a PROGP homologou o resultado do certame, conforme publicação no DOU de 20/06/2018, Seção 3, pág. 44. Todavia, de forma tempestiva, as candidatas aprovadas, em 1º e 2º lugar, solicitaram cópias do processo e interpuseram recursos contra o resultado do concurso, conforme processos 23122.012804/2018-16 e 23122.012844/2018-50, respectivamente.

Em 18/08/2018, a banca se reuniu para proceder a análise dos recursos interpostos, particularmente no que diz respeito às notas da prova de título e provas didáticas e escrita, procedendo a retificação das atas do CPD 005/2018.

Cabe registrar que foi aberto processo de sindicância (23122.016855/2022-95) em virtude de denúncias apresentadas pela candidata aprovada em 1º lugar (***.977.676-**), conforme resultado homologado em 20/06/2018.

Também foi aberto um processo para apuração de denúncia anônima (23122.009288/2018-34) face a irregularidades apontadas com relação ao CPD 05/2018.

Em 02/10/2020 foi anexado aos autos o Julgamento dos recursos interpostos e do Relatório da Comissão de Sindicância inerente ao CPD 005/2018, cujos documentos foram apensados em autos específicos.

Salienta-se que, face a complexidade dos fatos, todas as informações detalhadas inerentes ao CPD nº 005/2018 encontram-se dispostas no Parecer de Auditoria nº 21/2022, constante nos arquivos da AUDIT.

Da análise detalhada da documentação do CPD 005/2018 e dos processos relacionados ao concurso, a AUDIT identificou inconsistências, cujos esclarecimentos foram apresentados pelo SECOP por meio do Memorando DIDEP nº 24, de 23/06/2022 em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 04/2022, quais sejam:

2.1 CONSTATAÇÃO: Na ata retificadora da Prova de Títulos, foi mencionado no texto que deveria ser corrigida a nota referente a projetos de extensão da candidata ***.649.166-** - item 5 da atividade IV - “Atividade de Extensão” (Atividades desenvolvidas no Grupo PET - Bioquímica), passando de 0,5 para 0,75 pontos. Consequentemente, a pontuação final da atividade IV deveria ser modificada de 1,2 para 1,31. Todavia, tal apontamento **não foi implementado pela Banca Examinadora, passando despercebido pelo SECOP, o que poderia ocasionar alterações na classificação dos candidatos.** Entretanto, cabe registrar que, no presente caso, não ocorreram prejuízos visto que a PROJU entendeu e a Comissão de Sindicância acatou que a pontuação atribuída a candidata ***.649.166-** nesse quesito não deveria ser pontuadas, conforme será relatado no Processo de Sindicância;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Refizemos a conferência das informações na Ata de Retificação da Prova de Títulos (fls. 365-366) e constatamos que o correto seria a alteração da nota do item IV da candidata ***.649.166-** para 1,31, conforme apontamento da AUDIT. À época, a questão não foi explicitada pelo SECOP, tendo em vista os erros de arredondamentos levantados e a solicitação de correção por parte da banca examinadora, constando inclusive, no Memorando Eletrônico nº 504/2018-SECOP (fls. 370 e 370v): *“Dessa forma, solicitamos retificação da Ata de retificação do encerramento dos trabalhos da Banca Examinadora para que conste a pontuação correta da candidata ***.977.676-**, bem como a conferência minuciosa das pontuações que foram retificadas, tendo em vista a alteração do resultado do concurso.”*. De qualquer forma, posteriormente, a nota da candidata foi alterada, conforme processo de sindicância, e o equívoco apontado não interferiu no resultado do final do concurso.

ANÁLISE DA AUDIT: Em que pese a manifestação do SECOP e embora a falta de alteração da nota não tenha produzido prejuízos ao certame, a AUDIT entende que falhas desta natureza não devam ocorrer.

2.1 RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que, em futuros procedimentos, o SECOP observe e confira não só a tabela de pontos constantes nas atas dos concursos, mas também, o texto constante nas mesmas de forma a verificar se todas as decisões emanadas pelas bancas examinadoras foram de fato implementadas.

2.2 CONSTATAÇÃO: No dia 20/06/2018, foi publicado no DOU, Seção 3, página 44, a homologação do CPD 005/2018. Contudo, nos processos inerentes aos recursos impetrados pelas candidatas ***.977.676-** e ***.649.166-**, foi proferido Despacho pelo Reitor em 04/07/2018 acolhendo os recursos interpostos e concedendo efeito suspensivo ao citado CPD até a decisão final dos recursos interpostos. **Não obstante ao Despacho proferido, não se localizou nos autos nenhum ato suspendendo a citada Homologação.** Somente em virtude da pandemia COVID, é que a PROGP publicou o Edital de 18/06/2020 - Suspensão da Validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos, conforme DOU de 19/06/2020, Seção 3, p. 76 a 78, por meio qual suspendeu o prazo do CPD 005/2018 (Química Fisiológica) e de diversos concursos da UFSJ já homologados até março de 2020. Em 11/01/2021, foi publicado, na Seção 3, p.72 a 74 do DOU, o Comunicado de Retorno da validade de concursos da UFSJ, **reajustando o prazo de validade do CPD 005/2018 até 02/04/2021**, em atendimento à Lei Complementar nº173/2020. Na parte digital do processo alusivo ao CPD 005/2018, foi inserida uma nova homologação do CPD 005/2018, publicada na Seção 3, página 98, do DOU de

21/03/2022, onde se retificou a homologação anterior e informou que a validade do concurso se inicia a partir da nova publicação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Não era de conhecimento do SECOP que deveria ter sido publicado no DOU ato de suspensão da homologação, especialmente pelo fato da homologação ser o documento que dá início ao prazo de interposição de recursos. Esclarecemos que não foi realizada nova homologação, mas a retificação da homologação em 21/03/2022, em conformidade com o que consta no processo 23122.002103/2018-61. Destacamos que para os próximos concursos a situação não se repetirá, uma vez que a Resolução 016/2021-CONSU em vigor, que estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de cargo da Carreira de Magistério Superior, alterou os trâmites, sendo primeiramente publicado no endereço eletrônico de concursos da UFSJ o Resultado Preliminar e Classificatório e, a partir da sua publicação, inicia-se o prazo para a interposição de recursos. A homologação do resultado do concurso acontece somente após decisão do Sr. Reitor sobre todos os recursos do certame.

ANÁLISE DA AUDIT: Considerados os esclarecimentos prestados pela unidade, a AUDIT entende que os procedimentos foram aprimorados com a edição da Resolução CONSU nº 016/2021. Contudo, não ficou clara a divergência nas datas de validade do concurso, principalmente em razão do fato de não ter sido publicada a suspensão do CPD 005/2018 em razão do Despacho do Reitor, exarado em 04/07/2018, bem como da publicação constante no DOU de 11/01/2021, Seção 3, p.72 a 74, que reajustou o prazo de validade do CPD 005/2018 até 02/04/2021. Em reunião com a PROJU, sugeriu-se nova publicação no DOU, excluindo o CPD 005/2018 do Edital de 18 alusivo ao “Comunicado de Retorno de Validade de Concurso Públicos e Processos Seletivos Simplificados”, publicado no DOU de 11/01/2021, Seção 3, página 72, em razão do efeito suspensivo dado ao CPD nº 005/2018, por meio do Despacho do Reitor de 04 de julho de 2018.

2.2 RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que se proceda a uma nova publicação no DOU, nos termos acima mencionado, conforme deliberado entre a AUDIT e a PROJU.

2.3 CONSTATAÇÃO: Às fls. 53 e 54 do processo 23122.012804/2018-16 (recurso interposto pela candidata ***.977.676-**) foram acostados aos autos, como forma de demonstrar um “pré-conceito” já formado pela candidata ***.977.676-** a respeito da Banca Examinadora do CPD 005/2018, e-mails trocados pela citada candidata com o presidente da banca, antes da realização do certame. Tal fato também foi observado pela Comissão de Sindicância, conforme consta às fls. 353 da parte física do processo 23122.01757/2018-02, onde foi registrado que ambas as candidatas possuíam vínculos prévios com o presidente da Banca Examinadora, “mas AMBAS sem vínculo que configura ilegalidade jurídica”.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: O documento foi inserido como anexo ao Parecer da Comissão Examinadora às fl. 41 do processo 23122.012804/2018-16, registrando o comentário e o propósito dos referidos documentos e a Comissão de Sindicância não apontou irregularidade jurídica.

ANÁLISE DA AUDIT: Embora tenha sido relatado que não houve irregularidade jurídica, a AUDIT entende que deva ser evitado o contato prévio dos membros das Bancas Examinadoras com possíveis candidatos de forma a garantir a lisura e imparcialidade do certame.

2.3 RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que seja enviado correspondência às Unidades responsáveis pelos Concursos Públicos de Docentes, orientando que estas informem sempre aos membros das Bancas Examinadoras que evitem contatos com possíveis candidatos, exceto quando tais procedimentos se derem por vias formais constantes no Edital (e-mails, telefones, dentre outros).

2.4 CONSTATAÇÃO: Foi inserido ao processo 23122.002103/2018-61 via sistema SIPAC (item 8 - fls. 10 a 17), de forma equivocada, o Parecer nº 00125/2020/PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU, referente à adesão à ata de registro de preços, que nada tem haver com o assunto em tela. Não obstante a citada inserção, houve prosseguimento ao andamento dos autos sem que a PROJU fosse alertada para retirar dos autos o parecer citado;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Realmente, consta na parte eletrônica do processo o Parecer nº 00125/2020/PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU que trata de assunto diverso ao processo em questão. Conforme consta nas informações de trâmites do processo no SIPAC, o documento foi inserido no processo em 24/08/2020, às 08h57/8h59, por servidor lotado na PROJU, sendo recebido pelo Gabinete no mesmo dia, às 16h27, e o processo encaminhado novamente pelo Gabinete para a Procuradoria Jurídica, sendo então incluído o parecer correto (PARECER n. 00127/2020/PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU) às 16h30, sendo novamente o processo encaminhado ao Gabinete e recebido em 03/09/2020, às 12:34. Após, o processo foi encaminhado para a PROGP em 06/10/2020 e encaminhado para o SECOP somente em 27/10/2020. Destaca-se que no período estávamos em pandemia de COVID-19 e em trabalho remoto, sendo necessária uma adaptação compulsória com relação à instrução dos processos em andamento, onde somente em 07/12/2021 foi publicada a Portaria nº 18 que dispõe sobre a implantação e funcionamento do processo eletrônico no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei.

ANÁLISE DA AUDIT: em que pese a manifestação da Unidade, sugere-se que o documento anexado de forma equivocada seja desentranhado do processo.

2.4 RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que se proceda à retirada do documento anexado equivocadamente ao processo.

2.5 CONSTATAÇÃO: Não constou na Ata de Concurso Público nº 72/2022 a orientação da Diretoria do CCO, em consonância com as recomendações do SECOP, sobre as mudanças na composição da Banca Examinadora, face ao afastamento do presidente da banca;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Esclarecemos que não houve mudança na composição da banca examinadora, nomeada pela PORTARIA Nº 100/UFSJ/PROGP, de 23/03/2018, que prevê:

“Art. 2º Nos casos de impedimento do Presidente fica nomeado (a) seu (a) suplente o (a) professor (a) EMERSON GUEDES PONTES (UFRRJ).

Art. 3º Para substituição de outro membro da Banca fica nomeado (a) o (a) professor (a) NAYARA DELGADO ANDRÉ BORTOLETO (UFSJ).”

ANÁLISE DA AUDIT: A AUDIT concorda com o SECOP no que diz respeito a não alteração na composição da banca examinadora nomeada por meio da Portaria nº 100/UFSJ/PROGP, de 23/03/2018. Contudo o que foi apontado foi que não foi observada a orientação da Diretoria do CCO, em consonância com as recomendações do SECOP, constante no Ofício nº 111/2021/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 16/12/2021, em especial no item 6, assim disposto: “Ainda de acordo com a orientação do SECOP, a banca deverá registrar na Ata de recontagem que o prof. Emerson está substituindo o prof. Leandro na presidência, tendo em vista seu afastamento conforme portaria nº 100/2018 e, por esse motivo, também foi convocada a professora suplente” (grifos nossos).

2.5 RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que, em procedimentos futuros, o SECOP verifique se as orientações emanadas foram cumpridas.

2.6 CONSTATAÇÃO: Inserção desnecessária de documentos ao processo de admissão de ***.977.676-** - processo 23122.016855/2022-95 (Edital de 25/02/2021 e Edital de 30/03/2022).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Os editais citados são editais que retificam o EDITAL COMUNICADO DE RETORNO DA VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS (#6) de 11/01/2021. O SECOP considerou ser relevante a publicação completa do Edital de 11/01/2021 e todas as suas retificações.

ANÁLISE DA AUDIT: Embora a Unidade tenha considerado relevante a publicação completa do Edital de 11/01/2021 e todas as suas retificações, os Editais apontados pela AUDIT não retratam nenhuma retificação no CPD nº 005/2018.

2.6 RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se ao SECOP que, em procedimentos futuros, passe a formalizar os processos somente com informações pertinentes aos respectivos certames.

Foram ainda apontados alguns pontos inerentes à formalização do processo, que após manifestação da Unidade, a AUDIT considerou que foram atendidos.

CONCLUSÃO

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos relativos à Gestão de Recursos Humanos, que os procedimentos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP) estão adequados, porém aprimoráveis. Foram identificadas algumas falhas de natureza formal para as quais a AUDIT apresentou recomendações para o aprimoramento dos procedimentos adotados pelas unidades vinculadas à Pró-Reitoria.

Cumprir destacar, ainda, que a Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão da UFSJ, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção

São João del-Rei, 11 de Julho de 2022.

Mirella de Barros Dilásio
Auxiliar Administrativo

Paulo Fernando Cabral de Ávila
Administrador

De acordo:

Simone Rocha Gonçalves
Chefe da Auditoria Interna